

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
EM SÃO PAULO - ANO 2014**

PRE-SP EM AÇÃO - 2014

Fevereiro/2015

PRE-SP EM AÇÃO

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM
SÃO PAULO - ANO 2014**

ELABORAÇÃO

**ANDRÉ DE CARVALHO RAMOS (PRE)
PAULO THADEU GOMES DA SILVA (PRE SUBSTITUTO)**

**SÃO PAULO
FEVEREIRO DE 2015**

SUMÁRIO

1. Introdução: a atuação da PRE-SP no ano de 2014
2. Preparação para as eleições
 - 2.1. SisConta Eleitoral
 - 2.2. Voto do preso provisório e do adolescente submetido à medida sócio-educativa
 - 2.3. PREs Auxiliares (Portaria PRE-SP nº 10/2014)
 - 2.4. Estrutura da PRE-SP e a realocação para o TRE-SP
3. A PRE-SP no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo: atuação processual
 - 3.1. Período Eleitoral
 - 3.1.1. Registro de Candidatura
 - 3.1.1.1. Ficha-Limpa
 - 3.1.1.2. Outras irregularidades (falta de documentos, etc.)
 - 3.1.1.3. Cota feminina nos DRAPs
 - 3.1.2. Condutas Vedadas e representações pelo artigo 41-A
 - 3.1.3. Propaganda irregular e direito de resposta
 - 3.1.4. Prestação de Contas
 - 3.1.5. ALJEs, representações pelo artigo 30-A e RCEDs
 - 3.2. Período Não-Eleitoral
 - 3.2.1. Fiscalização do cumprimento dos propósitos da propaganda partidária
 - 3.2.1.1. Combate ao desvirtuamento da propaganda partidária
 - 3.2.1.2. Verificação do cumprimento da cota de tempo a ser destinada à promoção e difusão da participação feminina na política
 - 3.2.2. Propaganda antecipada
4. A atuação extrajudicial da PRE-SP
5. A PRE-SP no dia das eleições
6. Promotores Eleitorais
 - 6.1. Atuação dos promotores no período eleitoral
 - 6.2. Diretriz de Atuação Conjunta e Recomendações 2014
 - 6.3. Alteração do relatório da Corregedoria-Geral do MP-SP
 - 6.4. Designação dos promotores no biênio 2015/2017
7. Ações de transparência e acesso à informação na PRE-SP
 - 7.1. Comunicação com a sociedade civil: canais de comunicação, informativos e notícias
 - 7.2. Assessoria da ASCOM no período eleitoral
 - 7.3. Eventos públicos
8. Considerações finais

1. INTRODUÇÃO: A ATUAÇÃO DA PRE-SP NO ANO DE 2014

A Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo (PRE-SP), concretizando a meta de garantir maior transparência à sua atuação, tem tomado iniciativas como a apresentação periódica de seus projetos e números, garantindo amplo acesso às informações para os cidadãos e efetivando a prestação de contas para a sociedade. Cumprindo esse objetivo, a PRE-SP vem apresentar relatório de atuação referente ao ano de 2014.

Desde o início do ano de 2014, ano das **eleições gerais**, dando seguimento a sua meta de **atuar sempre proativamente**, a PRE-SP trabalhou intensamente, preparando-se, não apenas para as demandas típicas de um ano eleitoral, porém também já contando com um planejamento de atuação estratégica processual e extraprocessual.

Várias frentes de trabalho foram criadas pela PRE-SP, sendo que a atuação dos Procuradores Regionais Eleitorais André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) entrou em destaque já no período “pré-eleitoral” com a obtenção de tutelas inibitórias no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, bem como com a imposição de multas pela chamada “queimada de largada”, ou seja, pela realização de propaganda antecipada pelos futuros candidatos aos cargos eletivos em disputa nas eleições gerais de 2014.

No mais, para estimular a cidadania ativa e fiscalizadora, a PRE-SP esteve sempre atenta aos canais de recebimento de notícias de irregularidades, como (i) o e-mail institucional da PRE-SP (presp@mpf.mp.br); (ii) o site da PRE-SP (<http://www.presp.mpf.mp.br/>), no banner denúncia de irregularidades e, ainda, (iii) o protocolo físico da PRE-SP e a Sala de Atendimento ao Cidadão.

A PRE-SP empreendeu esforços, especialmente, para impugnar os candidatos pela Lei da Ficha Limpa. Para cumprir o prazo exíguo de cinco dias fixado pela lei para impugnar as candidaturas, a Procuradoria-Geral Eleitoral construiu, por intermédio da SPEA (Secretaria de Pesquisa e Análise), um banco de dados de possíveis inelegíveis com registros coletados de aproximadamente seis mil órgãos (Sisconta Eleitoral).

Além do intenso fluxo processual com as ações de impugnação de registro de candidatura, a PRE-SP atuou para o cumprimento da cota feminina de 30% de mulheres concorrendo aos cargos no legislativo federal e estadual, como exige o artigo 10, §3º da Lei nº 9.504/1997.

Outra frente de trabalho da PRE-SP teve como foco a propaganda eleitoral. As representações por propaganda irregular adensaram, ainda mais, o fluxo de processos.

Nos momentos finais de 2014, a PRE-SP atuou na prestação de contas dos candidatos e, ainda, na propositura de Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJEs), Recursos contra a expedição do diploma (RCEDs), representações eleitorais (condutas vedadas, gastos ilícitos, captação ilícita de sufrágio).

Enfim, 2014 foi um ano atribulado para PRE-SP, com atuação nas diversas frentes de trabalho acima elencadas. Essas diversas ações compõem o relato abaixo, que tem como objetivo a prestação de contas à sociedade.

Como será visto no presente relatório, a PRE-SP movimentou, no ano de 2014, **12.098** processos e procedimentos administrativos, dos quais **9.972** (82%) referem-se a processos judiciais e **2.126** (18%) a procedimentos extrajudiciais, o que representa, aproximadamente, **18%** de todo fluxo processual e extraprocessual anual da Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Buscou-se elaborar o relato de forma clara, para ser acessível a todos os cidadãos. Ainda, aplicou-se como metodologia a divisão em cinco grandes grupos: (i) preparação para as eleições; (ii) atuação judicial, subdividida em período eleitoral e período não eleitoral¹; (iii) atuação extrajudicial; (iv) promotores eleitorais; e (v) outros destaques, englobando a comunicação com a sociedade civil, eventos públicos da PRE-SP, dentre outros.

Por fim, o objetivo da publicação é relatar à sociedade a atuação da PRE-SP, bem como servir de registro histórico sobre os trabalhos do órgão, discorrendo de forma transparente sobre os diversos assuntos aqui tratados.

Boa leitura!

¹ Oficialmente, o período eleitoral iniciou-se em 05 de julho de 2014 e encerrou-se em 19 de dezembro de 2014, data limite para a diplomação dos eleitos. Em sendo assim, o presente relatório usou como metodologia a divisão entre período eleitoral – considerando o período entre 05 de julho de 2014 e 19 de dezembro de 2014 – e período não eleitoral, considerando o período não englobado pelo período eleitoral.

2. PREPARAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES

A Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo iniciou sua preparação para as eleições gerais de 2014 já no ano de 2013, com apoio ao “Seminário Lei da Ficha Limpa (LC nº 135/2010) – Aplicação plena nas eleições de 2014” realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral no dia 25 de novembro de 2013 e, ainda, com o início das tratativas para a realização de um convênio a ser firmado entre a PRE-SP e o TCE-SP, para o envio de informações sobre todas as situações que poderiam gerar inelegibilidade nos termos do artigo 1º, alínea g da Lei Complementar nº 64/1990, o qual foi assinado em 30 de abril de 2014 e concretizou-se com sucesso.

Já em 2014, a preparação para as eleições intensificou-se e a PRE-SP teve como foco as atuações abaixo destacadas. Confira-se.

2.1. SISCONTA ELEITORAL

O ano de 2014 foi marcado pela primeira eleição geral com a aplicação da Lei da Ficha Limpa, a qual havia sido testada de forma plena apenas nas eleições municipais de 2012. A Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, para cumprir o exíguo prazo de 05 dias para impugnação, contou com o uso da ferramenta SisConta Eleitoral, um banco de dados de possíveis inelegíveis.

O SisConta Eleitoral é uma ferramenta criada para prospectar um banco de dados alimentado nacionalmente por meio de informações requeridas pelas Procuradorias Regionais Eleitorais (PREs) de todo o Brasil. Nas Eleições de 2014, revelou-se um importante recurso para a efetivação da Lei da Ficha Limpa, reunindo um total de **655.783 ocorrências**, enviadas por **2.838 órgãos**, informações com as quais **1.132 relatórios de conhecimento** foram emitidos para todo o Brasil.

Essa inovação foi fruto de uma união do poder de requisição do Ministério Público Federal (MPF) com o uso de sistemas informatizados, o que resultou no primeiro banco de dados nacional de pessoas potencialmente inelegíveis. No ano de 2014, a atuação do GENAFE (Grupo Executivo Nacional da Função Eleitoral)/MPF junto à SPEA (Secretaria de Pesquisa e Análise)/PGR, ao promover a uniformização das requisições, inclusive com a criação de layout próprio para o envio dos dados, otimizou os trabalhos e facilitou o atendimento pelos órgãos requeridos.

A importância do SisConta se deve ao fato de que são várias as fontes de inelegibilidades. A LC nº 64/90, alterada e ampliada pela Lei da Ficha Limpa, elenca uma série de atos dos quais decorrem a inaptidão para o exercício da capacidade eleitoral passiva, ou seja, os quais impedem que determinada pessoa possa se candidatar a cargo eletivo por um determinado período, em geral, 8 anos.

Esses atos, por sua vez, são proferidos por milhares de órgãos, como por exemplo, órgãos de classe, tribunais de contas, tribunais de justiça, prefeituras, autarquias, etc. Assim, a existência de um banco de dados que unifique essas informações é imprescindível para o trabalho das Procuradorias Regionais Eleitorais.

O processo de implementação do SisConta Eleitoral se inicia com a requisição de dados feita pelas PREs e pela Procuradoria Geral Eleitoral aos órgãos que detenham informações públicas de potenciais inelegíveis. As informações colhidas são consolidadas em um grande banco que será então cruzado, em tempo real, com os registros recebidos pela Justiça Eleitoral, permitindo a geração de relatórios de potenciais inelegíveis que foram enviados à Procuradoria Regional Eleitoral atuante no local em que requisitado o registro de candidatura. Ademais, utilizou-se o mecanismo do “radar eleitoral”, pelo qual foi possível a consulta nominal e por CPF.

A PRE-SP utilizou essa tão importante ferramenta em todo o período do registro de candidatura e, efetivamente, só foi possível cumprir o curto prazo de propositura das Ações de Impugnação de Registro de Candidatura (AIRCs) com o auxílio do SisConta Eleitoral.

2.2. VOTO DO PRESO PROVISÓRIO E DO ADOLESCENTE SUBMETIDO À MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA

A Constituição Federal dispõe sobre a perda ou suspensão de direitos políticos em seu artigo 15. Como qualquer restrição a direito fundamental, a interpretação do dispositivo deve ser dada de forma restritiva. O artigo 15, III da Constituição determina que haverá suspensão dos direitos políticos da pessoa que houver sido condenada criminalmente após o trânsito em julgado da decisão e enquanto durarem seus efeitos. Interpretando-se o dispositivo fica claro, portanto, que as pessoas presas provisoriamente mantêm o seu direito ao voto. Do mesmo modo, os adolescentes submetidos à medida sócio-educativa que tenham entre 16 e 21 anos de idade.

Desta forma, atenta contra o exercício deste direito fundamental a impossibilidade de voto a que os presos provisórios e adolescentes internados vêm sendo submetidos desde 1988. Com base em tal entendimento, desde 2010, a PRE-SP realiza esforços para que o direito ao voto dessas pessoas seja concretizado. Desde então, houve avanços no Estado de São Paulo, mas ainda são necessários esforços para que o direito ao voto de todas as pessoas seja garantido.

Visando a concretização do direito constitucional de voto das pessoas presas provisoriamente e dos adolescentes internados, o Procurador Regional Eleitoral Substituto Paulo Thadeu Gomes da Silva instituiu, no âmbito da PRE-SP, o Grupo de Trabalho Voto dos Presos Provisórios e dos Adolescentes Internados, que teve o objetivo de colher informações e traçar as diretrizes e planejamento necessários

para garantir a concretização deste direito de voto nas eleições gerais de 2014, no Estado de São Paulo, em especial visando aumentar o percentual votante em relação aos pleitos anteriores.

Diversas instituições participaram do Grupo, como a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, a Defensoria Pública da União em São Paulo, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo. Organizações da sociedade civil também participaram: Instituto Terra Trabalho e Cidadania, Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas, Pastoral Carcerária e Associação dos Juízes para a Democracia.

Em 2013, o Grupo realizou duas reuniões na sede da PRE-SP. E, em 2014, além de duas reuniões realizadas na sede da PRE-SP, foi feita uma reunião no Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (TRE-SP) para estabelecer as medidas necessárias para a concretização deste direito de voto.

O Procurador Regional Eleitoral Substituto Paulo Thadeu Gomes da Silva na reunião do TRE-SP, com base na legislação e nos estudos realizados, ressaltou alguns pontos importantes e imprescindíveis para a concretização do direito de voto dos presos provisórios e dos adolescentes internados.



Reunião no TRE-SP sobre o voto do preso provisório nas Eleições de 2014

Número mínimo de eleitores exigido para instalação das seções eleitorais especiais

O TRE/SP defendeu a exigência do número mínimo de 50 eleitores para a instalação de seção eleitoral especial, o que foi contestado pelo Procurador Paulo Thadeu Gomes da Silva. O Procurador defendeu que a Resolução do TRE/SP ao menos repetisse o disposto em resoluções anteriores e mantivesse o número mínimo de 20 eleitores para a instalação das seções eleitorais especiais. O Procurador relembrou o princípio da proibição de retrocesso em direitos humanos e explicou que a Resolução nº 23.219/2010 do TSE, bem como a Resolução nº 244/2012 do TRE/SP determinavam o número mínimo de 20 eleitores para instalação das seções eleitorais especiais.

No Estado de São Paulo grande parte das unidades da Fundação CASA contam com cerca de 60 adolescentes, sendo que nem todos têm 16 anos. Se passasse a vigorar a nova proposta de exigência de 50 eleitores, os adolescentes aptos não poderiam votar, pois dificilmente seriam instaladas seções eleitorais especiais na maioria das unidades da Fundação Casa. A resolução número 46 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) determina que em cada unidade de internação não sejam atendidos mais do que 40 adolescentes.

A PRE-SP defendeu que o acréscimo de um parágrafo na Resolução do TRE/SP que determinasse que o número mínimo não fosse aplicado às unidades de internação de adolescentes não estaria em contradição com qualquer norma jurídica e, muito ao contrário, simplesmente concretizaria a Constituição Federal e o ECA.

Caso o número mínimo de 50 eleitores fosse mantido pelo TRE/SP, também restaria inviabilizado o direito de voto de muitos presos provisórios que estão custodiados cadeias públicas, administradas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado. Em muitos destes locais, não há o número mínimo de 50 eleitores aptos a votar.

Documentos

O Procurador Paulo Thadeu Gomes da Silva ressaltou que, nos anos anteriores, a questão da documentação dos presos provisórios foi um problema para a concretização do direito de voto. Analisando dados oficiais de eleições anteriores, o GT observou que grande parte dos cidadãos detidos provisoriamente que manifestaram sua intenção de exercer seu direito foi impedida em virtude da falta de documentos pessoais.

A Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984) determina que incumbe ao serviço de assistência social providenciar a obtenção de documentos dos presos.

Ela também determina que seus preceitos sejam aplicados também ao preso provisório. Ressaltou-se a importância das autoridades se atentarem para a necessidade de serem providenciados os documentos pessoais dos presos provisórios, para que eles possam apresentar os documentos necessários para o alistamento, a transferência e a revisão do título de eleitor.

Quanto ao questionário exigido pela Justiça Eleitoral para que o preso pudesse realizar estes procedimentos, ressaltou-se ser um questionário complexo e de difícil preenchimento pelo cidadão comum, ainda mais se for levado em conta o baixo nível de instrução formal de boa parte da população carcerária e o fato de as informações requeridas encontrarem-se em documentos pessoais que não estão sob a guarda dos próprios presos, mas sim da administração da unidade prisional.

Unidades excluídas

Em anos anteriores, a Secretaria de Administração Penitenciária excluiu desde o início 75% das unidades administradas por ela. A Secretaria afirmava que tal restrição era necessária por motivos de segurança, no entanto, nenhum critério objetivo foi apresentado. Todavia, na reunião realizada no TRE/SP, o Secretário de Administração Penitenciária, afirmou que as seções eleitorais especiais poderiam ser instaladas em todas as unidades prisionais administradas pela Secretaria, desde que atingissem o quórum mínimo de eleitores a ser determinado pela Resolução do TRE/SP.

Histórico

Em 2012, foram instaladas 120 seções eleitorais para receber os votos de 4.894 eleitores inscritos nas unidades prisionais (1.068) e de internação (3.826). Nas eleições gerais de 2010, o número de eleitores aptos para votar nas 117 seções espalhadas pelas unidades foi de 4.451 (1.865 nas unidades penais e 2.586 nos centros socioeducativos).

Resultados efetivos em 2014

No dia do primeiro turno das eleições gerais de 2014, 05 de outubro, o procurador regional eleitoral em São Paulo, André de Carvalho Ramos, visitou o Centro de Detenção Provisória (CDP) III, em Pinheiros, uma das **114 unidades prisionais** do Estado onde presos que aguardam sentença penal definitiva puderam ir às urnas. Também houve **99 seções especiais**, em **125 unidades de internação** do estado de São Paulo, que asseguraram o direito ao voto dos adolescentes que cumprem medida sócio-educativa de internação.

A inclusão eleitoral foi resultado deste esforço da PRE-SP, que buscou apoio e parcerias, descritas acima, para fazer valer o direito de voto de adolescentes internados e presos provisórios. Só foram criadas seções que atingiram o **mínimo**

de 50 eleitores. Entretanto, para os adolescentes, o TRE-SP garantiu, excepcionalmente, a criação de seções com o **mínimo de 20²**.

No total, foram **5.832 eleitores aptos para votar**, dos quais **1.505** em estabelecimentos penais e **4.327** em unidades de internação sob regime do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No mais, nos trabalhos eleitorais, atuaram 300 mesários voluntários provenientes das instituições conveniadas e também funcionários das unidades.



André de Carvalho Ramos (esquerda), Procurador Regional Eleitoral, e Ademir Muniz de França (direita), Diretor Geral do CDP III, acompanhando o voto dos presos provisórios naquela unidade no dia do 1º turno das eleições gerais, 05 de outubro de 2014

² Por meio do Ofício TRE/SP nº 1.231/2014, de 23 de abril de 2014, em resposta ao ofício PRR3º nº 1.149/2014, de 31 de março de 2014, o Presidente do TRE-SP informou a esta PRE-SP, que em sessão realizada no dia 08 de abril de 2014, o Plenário do TRE-SP, em caráter excepcional, decidiu que seriam instaladas seções eleitorais especiais nas unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa se atingido o número mínimo de 20 eleitores aptos a votar.

2.3. PREs AUXILIARES (PORTARIA PRE-SP Nº 10/2014)

Em 03 de fevereiro de 2014, por meio da Portaria nº 10/2014, a PRE-SP regulamentou as atribuições dos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares em São Paulo e o exercício de suas funções junto aos Juízes Eleitorais Auxiliares designados por ato do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Dentre as atribuições dos Procuradores Regionais Eleitorais Auxiliares estão:

(i) a atuação nos processos, procedimentos e notícias de fato a eles distribuídos pela Coordenadoria Jurídica da Procuradoria Regional Eleitoral, especialmente: **a)** ajuizando reclamações e representações, nos termos do artigo 96 da Lei nº. 9.504/97, por **propaganda eleitoral irregular, captação ou uso ilícito de recurso, captação ilícita de sufrágio, condutas vedadas a agentes públicos, divulgação irregular de pesquisas**, entre outras; **b)** atuando como custos legis, emitindo parecer em todos os processos de competência dos Juízes Eleitorais Auxiliares do TRE, ajuizados por candidato, partido político ou coligação, inclusive naqueles atinentes a direito de resposta; **c)** recorrendo, se entender pertinente, das decisões dos Juízes Auxiliares ao TRE; **d)** realizando as diligências cabíveis com vistas à instrução dos feitos em que oficiem ou devam officiar; **e)** requerendo as medidas cautelares preparatórias ou incidentais necessárias ao resultado útil de suas representações, reclamações ou recursos; **f)** comunicando ao órgão ministerial com atribuição ao verificar possível ocorrência de crime ou improbidade administrativa; **g)** adotando todas as providências adequadas ao bom e eficaz resultado do desempenho das funções eleitorais;

(ii) relatar os resultados e o acompanhamento de processos, por meio do preenchimento de formulários padronizados a serem elaborados pela Procuradoria Regional Eleitoral;

(iii) coordenar os trabalhos de seus Gabinetes de maneira a garantir: **a)** que os processos, procedimentos e notícias de fato recebidos sejam registrados no Sistema Único conforme os parâmetros adotados pela Coordenadoria Jurídica da Procuradoria Regional Eleitoral; **b)** que as íntegras das peças processuais sejam cadastradas no Sistema Único em local adequado.

No mais, em 12 de maio de 2014, por meio da Portaria PGR/MPF nº 359, de 12 de maio de 2014, os Procuradores Regionais da República Adriana Scordamaglia, Eugênia Augusta Gonzaga e Paulo Thadeu Gomes da Silva foram designados para oficiarem, sem prejuízo de suas atribuições, conjuntamente e sob a coordenação do Procurador Regional Eleitoral, perante o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, como Procuradores Eleitorais Auxiliares, no período de 1º de junho de 2014 até a diplomação dos eleitos (em 19 de dezembro de 2014).

2.4. ESTRUTURA DA PRE-SP E A REALOCAÇÃO PARA O TRE-SP

O ano eleitoral foi também um ano de mudanças na estrutura da PRE/SP. Para melhor acomodar os servidores, passamos, logo no início do ano, por uma alteração dos *layouts* das salas e do mobiliário, garantindo, assim, mais estações de trabalho e mais espaço para cada servidor.

Além disso, entre 10 de junho de 2014 e meados de setembro, a PRE/SP instalou-se na sede do TRE-SP, para acompanhar os processos de registro de candidatura. Para tanto, foi preciso coordenar com o TRE-SP a reforma de uma sala e a cessão de mobiliário para instalação no prédio, bem como o acesso dos servidores às suas dependências, por meio de biometria. Ficou a cargo da PRR3ª a contratação de serviço de internet, telefonia e a instalação de computadores e impressoras no espaço.



Estrutura da PRE-SP no TRE-SP no período eleitoral

3. A PRE-SP NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO: ATUAÇÃO PROCESSUAL

A PRE-SP atuou em inúmeros processos em 2014. Conforme observa-se nos gráficos abaixo o total de processos recebidos pela PRE-SP, considerando-se, inclusive, as ciências por mandado e nos autos, foi de **9.972 processos**, o que corresponde a uma média de 831 processos por mês e 28 processos por dia. Confira-se abaixo a tabela com a movimentação processual mensal da PRE-SP.

Movimentação processual mês a mês (PRE-SP)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PRE-SP	320	566	522	695	480	341	4176	655	596	679	499	443

Grande parte da atuação judicial da PRE-SP em 2014 concentrou-se no período eleitoral, especialmente, no mês de julho, quando foram analisados todos os pedidos de registro de candidatura para as eleições gerais.

Sessões

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Sessões	5	8	6	6	7	6	10	12	13	10	11	10

A atuação dos Procuradores André de Carvalho Ramos (Titular) e Paulo Thadeu Gomes da Silva (Substituto) no TRE-SP é marcada, além das peças processuais, também pelas suas sustentações orais nas sessões de julgamento do Tribunal.

Os Procuradores compareceram a **104 sessões** no ano de 2014. Este número corresponde a uma média mensal de **9 sessões por mês**.

3.1. PERÍODO ELEITORAL

3.1.1. REGISTRO DE CANDIDATURA

A Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo (PRE-SP) impugnou **mais de 2.500 pedidos de registro de candidatura**, de um total de 3.600, todos atentamente analisados pela PRE-SP. Desses requerimentos, **84** foram impugnados em razão da Lei da Ficha Limpa, aplicada pela primeira vez em eleições para os cargos de deputado estadual, federal, senador (e suplentes), governador e vice-governador.

Além disso, do total, mais de 2.300 impugnações foram feitas porque os

candidatos deixaram de apresentar documentos essenciais para verificar as condições de elegibilidade, principalmente certidão criminal, comprovante de quitação eleitoral, de filiação partidária ou de desincompatibilização de cargo ou função pública ocupada.

A PRE-SP também protocolou, aproximadamente, **503 petições**, ou seja, apontou pequenas irregularidades, como divergência de assinaturas em registros, ausência de declaração de bens, comprovante de escolaridade, dados pessoais, entre outros, para que os políticos que pleitearam o registro regularizassem a documentação e pudessem, assim, obter o direito de disputar as eleições em outubro.

3.1.1.1. FICHA-LIMPA

A Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo (PRE-SP) impugnou **84** candidatos em razão da Lei da Ficha Limpa, aplicada pela primeira vez em eleições para os cargos de deputado estadual, federal, senador (e suplentes), governador e vice-governador. Elencamos abaixo o balanço geral, os dados mais relevantes e as situações mais peculiares que, efetivamente, chamaram a atenção desta Procuradoria.

Balanço Geral

Resultado no TRE/SP	Quantidade
Indeferimentos pela Lei da Ficha Limpa e por ausência de certidão	69 (92%)
Deferimentos	2 (3%)
Renúncia	4 (5%)
Total	75

*** Em 9 impugnações feitas pela PRE-SP, os candidatos conseguiram liminar fora da Justiça Eleitoral suspendendo os efeitos da decisão que gerou a inelegibilidade.**

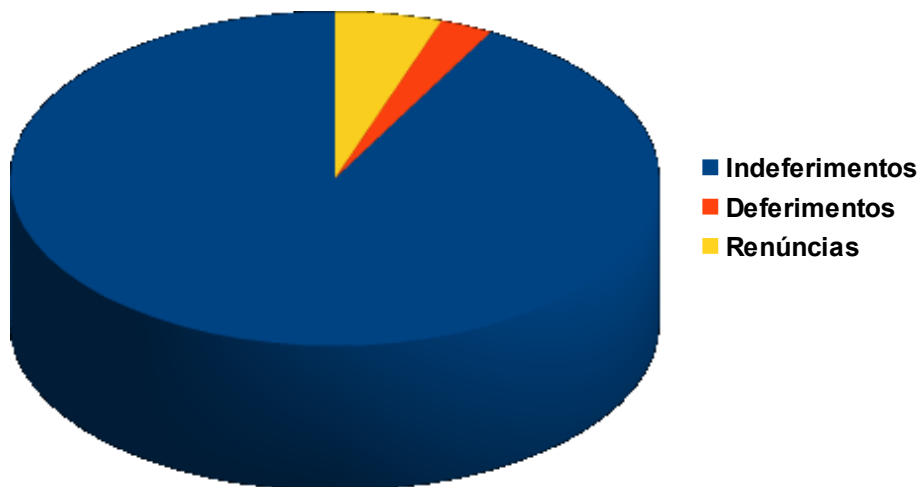
A PRE/SP obteve **68 indeferimentos** de registro de candidatura pela Lei da Ficha Limpa. No mais, em apenas **um** caso, apesar da PRE/SP ter impugnado o candidato em razão da Lei da Ficha Limpa, seu registro foi indeferido por ausência de documentos.

Já em relação aos **deferimentos**, apenas em **2** casos o TRE/SP considerou que não estava presente a causa de inelegibilidade apontada pela PRE/SP. Ainda, em **9** casos os candidatos conseguiram liminar suspendendo os efeitos da decisão que gerou a inelegibilidade.

Por fim, as **renúncias** aos pedidos de registro de candidatura para disputar

essas eleições somaram **4**. Confira-se:

Registros de candidatura Ficha Limpa - resultados no TRE-SP

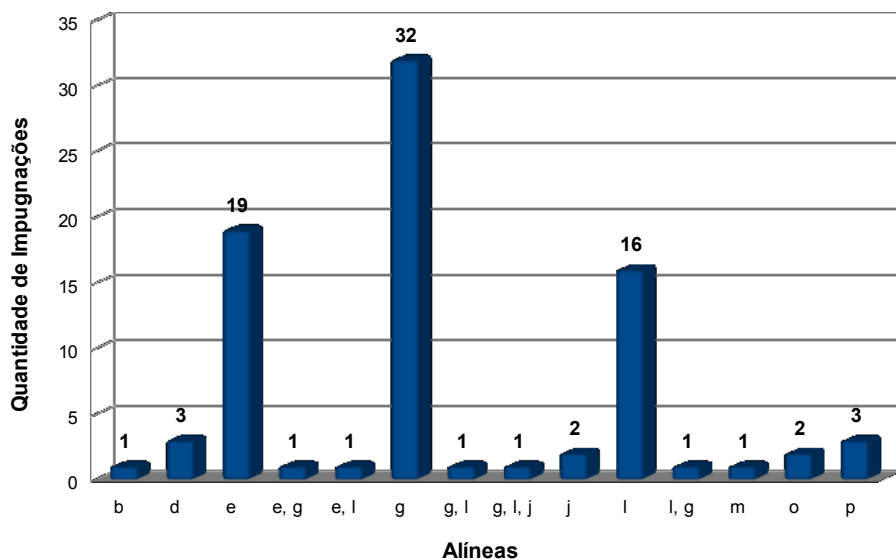


Candidatos impugnados pela Lei da Ficha Limpa: balanço geral por alíneas

A rejeição das contas do candidato no exercício de algum cargo público foi responsável pelo maior número de impugnações pela Lei da Ficha Limpa em São Paulo (**32 impugnações - 38%**). Trata-se da alínea "g" do inciso I do artigo 1º acrescentado pela Lei Complementar nº 135/2010. Após, com **19 impugnações (23%)**, veio a incidência na alínea "e", que se refere aos condenados com decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado. Em terceiro lugar, aparece a alínea "l", que trata dos condenados por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, motivo de **16 impugnações (20%)**. Confira-se o gráfico abaixo com o total de impugnações dividido por alíneas:

Contabilização São Paulo - Fichas-Sujas

Total = 84 impugnações pela Lei da Ficha Limpa



Alíneas	Quantidade
b	1
d	3
e	19
e, g	1
e, l	1
g	32
g, l	1
g, l, j	1
j	2
l	16
l, g	1
m	1
o	2
p	3

Registros de candidatura Ficha Limpa: resultados no TSE

Das 84 impugnações pela Lei da Ficha Limpa propostas pela PRE-SP, 22 transitaram em julgado no TRE-SP. As 62 restantes foram alvo de recurso e, dessa forma, a decisão final coube ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Até o momento 53 dos 62 casos já transitaram em julgado no TSE e o cenário de deferimentos e indeferimentos é o seguinte:

	Quantidade no TSE
Deferidos	32 (51%)
Indeferidos	21 (34%)
Aguardando julgamento	9 (15%)

Interessante notar a proporção de deferimentos e indeferimentos quando comparamos os resultados no TRE-SP e no TSE. Veja-se.

Proporção de deferimentos e indeferimentos TRE-SP x TSE

	TRE-SP	TSE
Deferidos	3%	51%
Indeferidos	92%	34%
Renúncias	5%	0%
Aguardando julgamento	0%	15%

Da análise da proporção acima apresentada, verifica-se que os resultados das ações de impugnação de registro de candidatura no TRE-SP foram extremamente positivos para a PRE-SP, com um alto índice de indeferimentos (92%). Entretanto, quando do julgamento dos recursos pelo TSE, muitas decisões favoráveis a PRE-SP foram revertidas, levando à diminuição do número de indeferimentos dos registros de candidatura (34%).

3.1.1.2. OUTRAS IRREGULARIDADES (FALTA DE DOCUMENTOS, ETC.)

Mais de 2.300 impugnações foram feitas porque os candidatos deixaram de apresentar documentos essenciais para verificar as condições de elegibilidade, principalmente certidão criminal, comprovante de quitação eleitoral, de filiação partidária ou de desincompatibilização de cargo ou função pública ocupada.

Confira-se, abaixo, a representação percentual de tais irregularidades no total de impugnações realizadas pela PRE-SP:



3.1.1.3. COTA FEMININA NOS DRAPs

A PRE-SP ajuizou ações de impugnação de registro de candidatura contra **quatro partidos** que não atingiram a cota de 30% de mulheres concorrendo aos cargos no Legislativo estadual e federal. São eles: **o Partido Comunista do Brasil (PC do B), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Social Democrata Cristão (PSDC) e o Partido Ecológico Nacional (PEN).**

A PRE-SP também entrou com embargos de declaração no caso da **coligação PSDB-DEM-PPS-PRB** que já havia obtido o deferimento do registro pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em razão do percentual de 29,82% (51) de mulheres concorrendo ao cargo de deputado estadual. Como consequência, a coligação fez a adequação, atingindo a cota.

O artigo 10, §3º da Lei nº 9.504/1997 obriga partidos e coligações a preencher no mínimo 30% das vagas indicadas para as eleições proporcionais com candidatas em atendimento à ação afirmativa que busca dar maior espaço às mulheres na política.

No Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) entregue pelos partidos e coligações ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo consta que, no total de candidaturas, o PSB apresentou 27,59% (24) de mulheres para a Câmara dos Deputados e 26,02% (32) para a Assembleia Legislativa de São Paulo. Para o cargo de deputado federal, o PSDC tinha 27,27% (15) de candidatas e o PEN, 28,57% (26). Com 27 candidatas ao cargo de deputada estadual, o PC do B também não atingiu a cota (29,67%).

Interessante notar a tese defendida pelo procurador regional eleitoral em São Paulo, André de Carvalho Ramos, argumentando que **a fração deve sempre reverter em favor daquilo que a norma tutela, inclusive na reserva de candidaturas por sexo.**

Fundamentado em decisões do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), André de Carvalho Ramos defendeu que a lei não trata do arredondamento da porcentagem para mais. Em caso de número fracionário, **a lei obriga que partidos e coligações apresentem tantas candidaturas quanto o número inteiro subsequente, pois o desprezo da fração acaba por contrariar a finalidade da norma tão cara ao Estado Democrático de Direito.**

Nas ações de impugnação, a PRE-SP pediu a intimação dos partidos para que regularizassem a proporção de candidaturas por sexo e, caso a cota não fosse atendida, que estes tivessem o pedido de registro negado. O objetivo da legislação de afirmação de direitos sempre foi o de promover a igualdade material de gênero, concluindo-se por sua obrigatoriedade em **todas as etapas do registro de candidatura.**

Como resultado efetivo, fundamental destacar que todos os partidos e a coligação impugnados pela PRE-SP adequaram-se ao percentual exigido pela legislação eleitoral.

3.1.2. CONDUTAS VEDADAS E REPRESENTAÇÕES PELO ARTIGO

41-A

A PRE-SP entrou com **17 representações** por **conduta vedada** (artigos 73 e s.s. da Lei nº 9.504/1997), com o intuito de combater as ações proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, pois tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais.

Dentre elas, (i) o uso de materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excediam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integravam; (ii) a cessão de servidores públicos ou empregados da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou o uso de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado; (iii) o comparecimento do candidato, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas.

Quando do fechamento desta edição, as representações ainda aguardavam julgamento no TRE-SP.

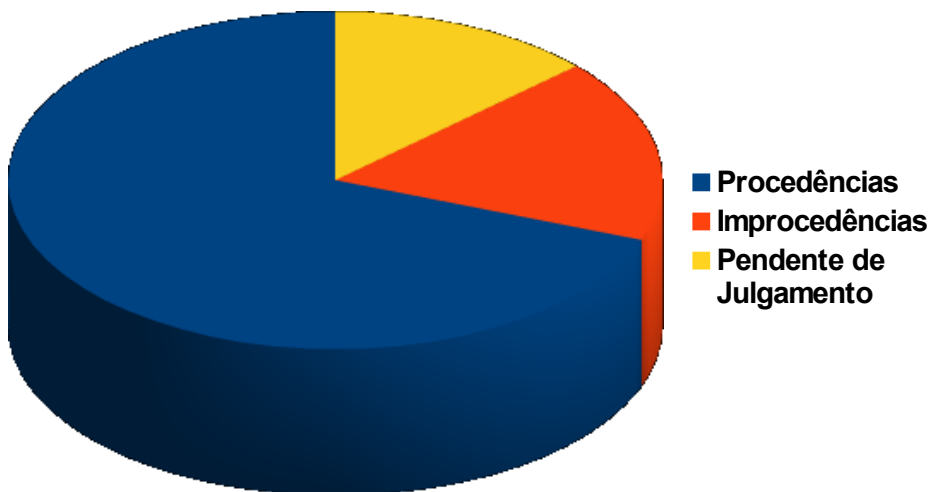
Já no que tange às representações pelo **artigo 41-A da Lei das Eleições**, que trata da captação de sufrágio, vedada pela Lei das Eleições, e consistente na conduta do candidato em doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da eleição, inclusive, sob pena de multa, e cassação do registro ou do diploma, a PRE-SP propôs **1 representação**, que também aguarda julgamento.

3.1.3. PROPAGANDA IRREGULAR E DIREITO DE RESPOSTA

Propaganda Irregular

A PRE-SP propôs **196 representações** por propaganda irregular. Destacam-se as seguintes irregularidades que foram alvo de representação: colocação de cavaletes móveis, placas e faixas em locais vedados pela legislação eleitoral (maior incidência), veiculação de propaganda eleitoral paga sob forma de anúncio patrocinado de páginas eletrônicas, propaganda eleitoral em bem particular acima das dimensões permitidas pela lei eleitoral, dentre outras de menor incidência.

Os resultados no TRE-SP foram bastante positivos. Confira-se no gráfico abaixo:



Total da PRE-SP	Procedências – 139 (70%) Improcedências – 30* (15%) Pendente de Julgamento – 27 (15%)
-----------------	---

*** Dentre as 30 improcedentes, estão computadas 5 que foram extintas sem julgamento do mérito.**

Até o momento, as multas aplicadas pelo TRE-SP chegam ao montante de **R\$ 392.000,00** (trezentos e noventa e dois mil reais).

Direito de resposta

A PRE-SP, em suas manifestações como custos legítimos nos pedidos de direito de resposta, atuou a favor da liberdade de expressão dos candidatos na campanha eleitoral, prevalecendo uma atuação equilibrada, sempre prezando pela garantia da ampla manifestação dos candidatos.

O Procurador Regional Eleitoral em São Paulo, André de Carvalho Ramos, ressaltou que o direito de resposta, na época do primeiro turno, foi analisado de acordo com o parâmetro usual: somente concedido no caso de informação “sabidamente inverídica” ou aquela que desbordasse para os crimes contra a honra. A grande maioria dos pedidos, como demonstram os números abaixo, foi indeferida, demarcando a atuação da PRE/SP a favor da ampla liberdade de expressão dos candidatos na campanha eleitoral.

Total de Manifestações da PRE-SP como custos legis nas representações de direito de resposta

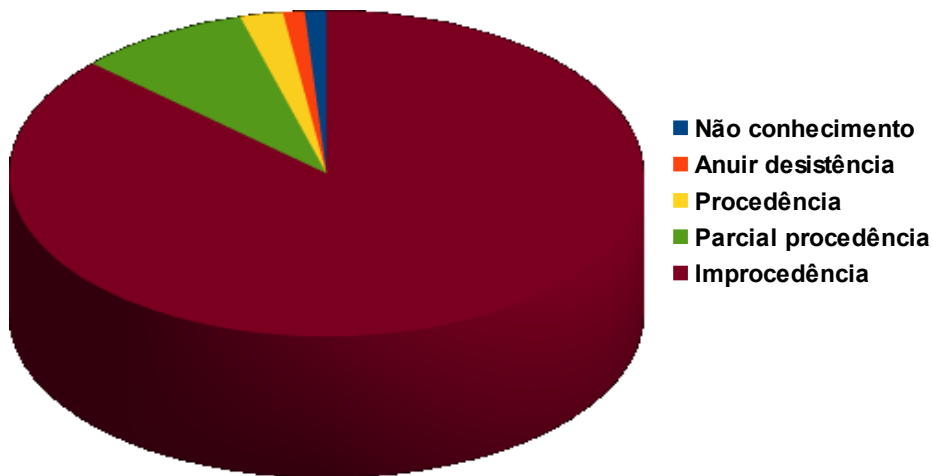
A PRE-SP atuou como custos legis em **91 representações** que requeriam o direito de resposta. Dentre as 91 atuações, a PRE/SP manifestou-se pela **improcedência**, ou seja, pela não concessão do direito de resposta, em **87%** delas (79), sendo que as manifestações pela **concessão do direito de resposta** somaram apenas **10%** (10) do total de atuação da PRE/SP. As outras duas manifestações foram uma pelo não conhecimento e a outra anuindo a desistência do autor da representação.

O TRE/SP vem na mesma linha e, de todos estes 79 casos em que a PRE/SP manifestou-se pela não concessão do direito de resposta, em apenas 08 (10%) o TRE/SP decidiu em sentido contrário, entendendo pela sua concessão.

Confira-se a tabela e os gráficos:

Manifestação da PRE/SP	Quantidade/Porcentagem
Pelo não conhecimento	1
Anuindo ao pedido de desistência	1
Pela procedência	2
Pela parcial procedência	8
Pela improcedência	79 (87%)
Total	91

Atuação da PRE/SP - Manifestações - Direito de Resposta



Manifestação da PRE/SP	Quantidade
Não conhecimento	1
Anuir desistência	1
Procedência	2
Parcial procedência	8
Improcedência	79

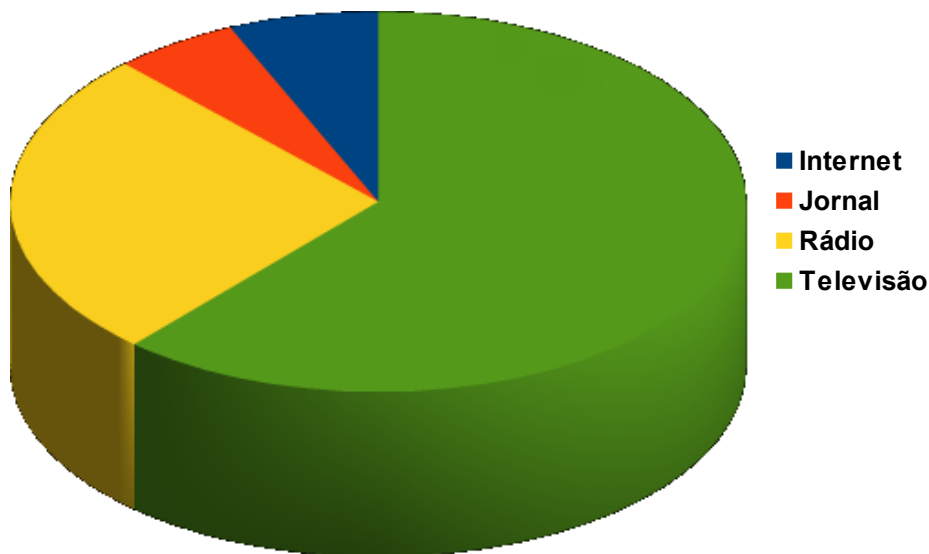
Veículos de Comunicação em que ocorreram as supostas ofensas

Em relação aos veículos de comunicação em que se alegaram as ofensas, o rádio e a televisão foram os que mais ficaram em evidência:

Veículo de comunicação em que ocorreram as ofensas	Quantidade/Porcentagem
Jornal	5
Internet	6
Rádio	24 (27%)
Televisão	56 (62%)
Total	91

Direito de Resposta

Veículos de Comunicação em que ocorreram as alegadas ofensas



Veículo de Comunicação	Quantidade
Internet	6
Jornal	5
Rádio	24
Televisão	56

Ofendidos e Ofensores

Um dado curioso a ser analisado é verificar os atores principais que acionaram e foram acionados pela Justiça Eleitoral nas representações requerendo o direito de resposta: primordialmente, candidatos ao governo do estado de São Paulo (Alckmin, Skaf e Padilha).

Interessante notar que os principais ofendidos (autores da ação) e ofensores ("réus" da ação) apenas trocaram de posição, ou seja, ao mesmo tempo em que foram os que mais requereram o direito de resposta, também foram os que mais figuraram no polo passivo da ação como possíveis "ofensores". Confira-se:

Direito de Resposta – Principais ofendidos

Ofendidos (autores da representação)	Quantidade/Porcentagem
Geraldo Alckmin e Coligação “Aqui é São Paulo”	38 (42%)
Paulo Antônio Skaf e Coligação “São Paulo Quer o Melhor”	30 (32%)
Alexandre Padilha e Coligação “Para Mudar de Verdade”	4 (5%)

Direito de Resposta – Principais ofensores

Ofensores (“réus” da representação)	Quantidade/Porcentagem
Geraldo Alckmin e Coligação “Aqui é São Paulo”	34 (38%)
Paulo Antônio Skaf e Coligação “São Paulo Quer o Melhor”	16 (18%)
Alexandre Padilha e Coligação “Para Mudar de Verdade”	18 (20%)
Meios de Comunicação (pessoa jurídica)	11 (12%)

3.1.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRE-SP manifestou-se, no ano de 2014, pela **desaprovação** de **161 contas de campanhas** apresentadas pelos candidatos, em sua quase totalidade devido à falta de transparência nas prestações de contas parciais. Esse número representa **84,74%** do total de 190 nas quais a PRE-SP atuou ao final do período eleitoral.

A omissão de receitas e despesas na primeira e segunda prestações de conta parciais, posteriormente declaradas na prestação final, foi o principal motivo de a PRE-SP manifestar-se pela desaprovação de contas. Isso é considerado infração grave, de acordo com a Resolução nº 23.406/2014 (artigo 26, parágrafo 2º) do TSE.

O Procurador Regional Eleitoral em São Paulo André de Carvalho Ramos defende que essa é uma irregularidade grave não porque automaticamente esteja caracterizada a falta de lisura, mas porque a omissão compromete o controle e a transparência das contas. Trata-se de uma questão de interesse público, pois

gastos e doações de campanha são informações relevantes, para as quais se deve dar publicidade, com o objetivo de que o eleitor tome sua decisão nas urnas de maneira informada e consciente.

Como mencionado acima, a PRE-SP se manifestou pela desaprovação de 161 contas, pela aprovação com ressalvas de dez e pela aprovação de 19. Em relação aos **candidatos eleitos**, foram **142 pela desaprovação**, treze pela aprovação com ressalva e onze pela aprovação.

Motivos - Além da omissão de receitas e despesas nas parciais, a PRE apontou como causa de rejeição de contas: omissão do doador originário; a omissão de receitas e despesas de forma geral; prestação de serviço de natureza econômica diversa da declarada pelo fornecedor; omissão de despesas com advogado e contador; recebimento de doações de empresas suspeitas e fontes vedadas; contratação de empresas das quais não foi possível detectar atuação no mercado condizente com os valores dos serviços prestados. Nos três últimos casos, a PRE requereu ao TRE que intimasse o candidato para prestar esclarecimentos.

Confira-se o levantamento completo:

1) Pareceres em processos de prestação de contas (eleitos e suplentes)- Eleições 2014

Parecer	#	Total	%
Aprovação	19	190	10,00
Aprovação c/ ressalvas	10	190	5,26
Desaprovação	161	190	84,74

2) Pareceres em processo de prestação de contas candidatos eleitos- Por cargo- Eleições 2014

Cargo	#	Pareceres pela Aprovação	Pareceres pela Aprovação com ressalvas	Pareceres pela Desaprovação
Governador	1	0	0	1
Senador	1	0	0	1
Dep. Federal	70	5	3	62
Dep. Estadual	94	6	10	78
Total de pareceres	166	11	13	142

3) Pareceres em Prestação de Contas Candidatos eleitos e suplentes- Por cargo- Eleições 2014

Cargo	#	Pareceres pela Aprovação	Pareceres pela Aprovação com ressalvas	Pareceres pela Desaprovação
Governador	1	0	0	1
Senador	1	0	0	1
Dep. Federal e suplentes	75	8	3	67
Dep. Estadual e suplentes	110	11	7	92

4) Pareceres por partido- Eleições 2014

	Total	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação
DEM	12	0	2	10
PC do B	4	1	0	3
PDT	4	1	0	3
PEN	2	0	1	1
PHS	2	0	0	2
PMDB	8	0	0	8
PP	5	0	0	5
PPS	5	1	0	4
PR	13	3	1	9
PRB	13	2	1	10
PSB	12	2	1	9
PSC	7	0	1	6
PSD	9	1	0	8
PSDB	41	7	1	33
PSL	2	0	0	2
PSOL	3	0	0	3
PT	28	0	1	27
PTB	6	0	0	6
PTN	2	0	0	2
PV	9	1	1	7
SD	3	0	0	3

3.1.5. AIJEs, REPRESENTAÇÕES PELO ARTIGO 30-A E RCEDs

AIJEs – Ações de Investigação Judicial Eleitoral

A PRE-SP elaborou um projeto-piloto para fiscalização dos meios de comunicação social, visando coibir um dos ilícitos previstos no artigo 22 da Lei Complementar nº 64/90.

Para implementá-lo, nessas eleições gerais de 2014, colhemos informações pelo setor de inteligência do próprio MPF e, ainda, a partir de denúncias da sociedade que chegaram diretamente a nós.

Ao todo, foram fiscalizados **24 meios de comunicação**, sendo 12 jornais, 7 rádios, 4 emissoras de TV e 1 revista. A atuação preventiva da PRE-SP conseguiu fazer com que 8 meios de comunicação retirassem os candidatos a cargos eletivos de suas programações. Apesar de todos esses esforços preventivos, constatamos a existência de desvirtuamento dos fins dos meios de comunicação, o que resultou na elaboração de 3 petições iniciais.

Diante da dificuldade de colheita de provas em cada nicho político de tão extenso e populoso estado, elaboramos a recomendação PRE-SP nº 01/2014 para que os promotores eleitorais nos auxiliassem na colheita de tão relevante material, além de havermos mantido contato telefônico com os promotores eleitorais de áreas mais sensíveis do estado.

Ao todo, a PRE-SP propôs um total de **5 ações de investigação judicial eleitoral**, incluídas as 3 acima mencionadas, perante o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP).

Todas as demandas são por abuso de poder econômico e/ou político (2) e, ainda, pelo uso indevido dos meios de comunicação social (3).

Até o fechamento desta edição nenhuma ação havia sido julgada pelo TRE-SP.

Representações pelo artigo 30-A – Captação e gastos ilícitos de recursos

A PRE-SP propôs um total de **6 representações pelo artigo 30-A da Lei das Eleições**, o qual permite a abertura de investigação judicial para apurar condutas em desacordo com as normas relativas à arrecadação e gastos de recursos em campanha.

As demandas são pelo uso de valores possivelmente exorbitantes com cabos eleitorais, recebimento de recursos de fontes vedadas, despesas irregulares,

dentre outras.

Até o fechamento desta edição nenhuma ação havia sido julgada pelo TRE-SP.

RCEDs – Recursos contra Expedição do Diploma

A PRE-SP propôs um total de **5 recursos contra expedição do diploma**, com o objetivo de que sejam reconhecidas inelegibilidades supervenientes de 5 candidatos eleitos/suplentes.

Até o fechamento desta edição nenhum RCED havia sido julgado pelo TSE, tendo havido apenas o processamento no TRE-SP (na forma do artigo 267 do Código Eleitoral).

3.2. PERÍODO NÃO-ELEITORAL

3.2.1. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PROPÓSITOS DA PROPAGANDA PARTIDÁRIA

Em 2014, dando continuidade ao trabalho desenvolvido nos anos anteriores, a PRE-SP intensificou a fiscalização do cumprimento dos propósitos da propaganda partidária pelos partidos políticos.

A atuação judicial da PRE-SP, resultado de rigoroso acompanhamento extrajudicial do conteúdo dos programas desenvolvidos pelas agremiações e veiculados em emissoras de rádio e televisão com atuação em todo o território do estado de São Paulo, desenvolveu-se em duas frentes: **(i) o combate ao desvirtuamento da propaganda partidária em promoção pessoal de filiados e “pré-candidatos” e (ii) a verificação do cumprimento da cota de tempo a ser destinada à promoção e difusão da participação feminina na política.**

Vale observar que nesse ano, por se tratar de ano eleitoral, não houve veiculação de propaganda partidária no segundo semestre, em observância à vedação constante da Lei n.º 9.504/97.

3.2.1.1. COMBATE AO DESVIRTUAMENTO DA PROPAGANDA PARTIDÁRIA

A Lei dos Partidos Políticos (Lei n.º 9.096/1995) determina, no artigo 45, que a propaganda partidária será realizada para difundir os programas partidários; para transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido;

para divulgar a posição do partido em relação a temas político-comunitários; e para promover e difundir a participação política feminina, dedicando às mulheres o tempo que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 10% (dez por cento).

A mesma lei veda a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos (artigo 45, §1º, II da Lei nº 9.096/1995). Tal vedação tem como objetivo manter a propaganda partidária livre do caráter eleitoral, evitando a promoção de candidatos antes do período adequado.

Atenta a essas vedações, a PRE-SP ajuizou inúmeras ações em razão do desvirtuamento da propaganda partidária. Especialmente nesse ano, dada a proximidade das eleições, alguns partidos políticos desviaram a função da propaganda, utilizando-a com a finalidade de promover seus pré-candidatos aos cargos eletivos em disputa no pleito que se avizinhava. A PRE-SP atuou de forma firme na fiscalização e requereu, inclusive, pedido liminar para fazer cessar rapidamente os prejuízos advindos com a veiculação de propagandas desvirtuadas.

No total, em virtude de propaganda partidária desvirtuada para fins de promoção pessoal, foram ajuizadas **cinco representações**. Os partidos representados foram: Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido da República (PR).

Os três partidos representados foram condenados no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) por descumprirem as regras supra explicitadas, realizando o chamado “desvirtuamento” da propaganda partidária, sendo que o Partido Democrático Trabalhista (PDT) e o Partido da República (PR) foram condenados, cada um, nas duas ações contra si ajuizadas e o Partido Socialista Brasileiro (PSB) na única representação que lhe fora movida.

O PDT, na primeira ação proposta, perdeu 10 minutos na televisão e 05 minutos no rádio por ter realizado promoção pessoal dos filiados Rafael Silva e Ricardo Silva. Na segunda representação, por incorrer novamente na promoção pessoal dos mesmos filiados, perdeu 12 minutos e 30 segundos na televisão e 05 minutos no rádio. O PSB foi punido com a perda de 50 minutos na televisão e 30 minutos no rádio, por ter promovido os pré-candidatos Eduardo Campos, Marina Silva e Márcio França. Já o PR perdeu 15 minutos na televisão, por conta da promoção pessoal dos filiados Gesofato Vernin e Patrícia Liberato.

Nos autos da primeira ação proposta em face do PDT e das duas ações propostas em face do PR, apesar das parciais procedências, a PRE-SP recorreu ao TSE, buscando, no primeiro caso, a majoração da sanção imposta, e, no segundo caso, o reconhecimento da ocorrência de promoção pessoal também dos filiados Lino Bispo e Cláudio Sorocaba.

Assim, somente em relação à propaganda partidária veiculada no primeiro semestre de 2014, em virtude do desvirtuamento em que incorreram, os partidos perderam, juntos, **87 minutos e 30 segundos na televisão e 40 minutos no rádio**.

Todas as ações ajuizadas pela PRE-SP em 2014 foram julgadas pelo TRE-SP, estando pendentes de julgamento perante o TSE os recursos especiais interpostos pela PRE-SP e os recursos interpostos pelos partidos políticos representados.

3.2.1.2. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA COTA DE TEMPO A SER DESTINADA À PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

A outra importante atuação da PRE no ano de 2014 no âmbito da propaganda partidária verificou-se na fiscalização do cumprimento da cota de tempo que deve ser destinado para promover e difundir a participação feminina na política.

Conforme mostrado acima, a Lei dos Partidos Políticos determina que 10% do tempo de propaganda partidária em cada semestre deverá ser destinado à promoção e difusão da participação feminina na política (artigo 45, inciso IV, da Lei n.º 9.096/95). O partido que não atender à exigência sujeita-se a perder, no semestre seguinte, até cinco vezes o tempo que deveria ter sido utilizado para cumprir essa destinação.

A PRE-SP verificou que muitos partidos não cumpriram o disposto na legislação. Alguns deles sequer inseriram mulheres em sua propaganda partidária, tendo os programas sido realizados exclusivamente por homens, tanto no rádio quanto na televisão. Outros tiveram suas propagandas apenas apresentadas por mulheres, as quais limitavam-se a apresentar os programas, sem promover qualquer conteúdo efetivamente destinado à difusão e ao incentivo da participação feminina na política.

No início do ano de 2014, observando o artigo 57, inciso III, da Lei n.º 9.096/1997 e o artigo 4º da Resolução n.º 20.034/1997 do TSE, o TRE-SP deferiu a veiculação de propaganda partidária na televisão a 12 partidos (PV, PR, PTB, PSDB, PPS, PSC, PDT, PP, PSB, DEM, PT e PCdoB). Já, no rádio, a veiculação foi deferida a 13 partidos (PV, PR, PTB, PSDB, PPS, PSC, PDT, PP, PSB, DEM, PT e PCdoB).

A PRE-SP, após longo trabalho de exame das mídias de propaganda partidária do primeiro semestre de 2014 encaminhadas pelas emissoras e retransmissoras de televisão, assim como por emissora de rádio, **ajuzou representações em face de 07 partidos**, em virtude do descumprimento da cota de tempo a ser destinada à promoção e difusão da participação feminina na política.

O Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido Democrático Trabalhista

(PDT), o Partido Popular Socialista (PPS) e o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) foram representados pelo descumprimento da cota de participação feminina nas propagandas de televisão e rádio. O Partido Progressista (PP), o Partido Social Cristão (PSC) e o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) foram representados apenas por suas propagandas na televisão.

Assim, quanto às propagandas partidárias veiculadas na televisão, dos 12 partidos que tinham direito de veiculá-las no primeiro semestre do ano de 2014, **7 foram representados pela PRE-SP** pelo não cumprimento do tempo mínimo que deveria ser destinado a promover e difundir a participação feminina na política.

Do total dos 7 partidos representados pelas propagandas na televisão, 6 foram condenados pelo TRE-SP (PSB, PDT, PPS, PSDB, PP e PSC). Apenas a representação promovida em face do PCdoB foi julgada improcedente, tendo a PRE-SP interposto recurso especial ao Tribunal Superior Eleitoral, o qual ainda aguarda julgamento.

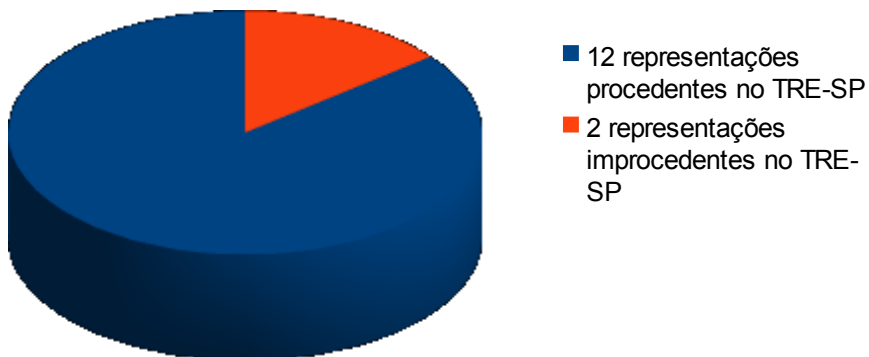
Já, com relação ao rádio, dos 13 partidos que tiveram direito de veicular a propaganda partidária no primeiro semestre de 2014, **4 foram representados pela PRE-SP** pelo não cumprimento do tempo mínimo que deveria ser destinado a promover e difundir a participação feminina na política. **Os 4 partidos foram condenados (PSB, PDT, PPS e PSDB) pelo TRE-SP.**

Além dessas ações, referentes ao primeiro semestre de 2014, no início do ano já haviam sido representados três partidos (PSDB, PV e PPS) pelo descumprimento da cota feminina no segundo semestre do ano de 2013, tanto nas emissoras de televisão quanto no rádio.

Em 2 dessas 3 ações ajuizadas a PRE-SP obteve a condenação dos partidos políticos, sendo que apenas a representação ajuizada em face do PSDB foi julgada improcedente.

Assim, no âmbito do TRE-SP, em números absolutos, considerando todas as representações ajuizadas, **12 das 14 ações propostas pela PRE-SP no primeiro semestre de 2014 resultaram na condenação dos partidos** representados à perda de tempo de propaganda partidária a que teriam direito nos semestres seguintes.

Representações julgadas procedentes pelo TRE-SP - Ano de 2014 Desvirtuamento e Cota de participação feminina



Além do êxito decorrente do grande número de ações julgadas procedentes, destacam-se, no ano de 2014, dois importantes entendimentos que foram firmados pelo TRE-SP, acolhendo as teses defendidas pela Procuradoria.

No tocante ao descumprimento da cota de tempo que deve ser destinada à promoção e difusão da participação feminina na política, **o TRE-SP pacificou o entendimento segundo o qual o descumprimento da ação afirmativa em qualquer das praças em que veiculada a propaganda partidária implica o sancionamento da agremiação de um modo geral, atingindo todas as emissoras e retransmissoras.**

Pacificou-se que tal forma de aplicação da sanção não fere os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo decorrência, principalmente, da “quebra de praça” a que os partidos têm direito, pois se as agremiações detêm a liberalidade de transmitir inserções com conteúdos diversos nos mesmos dias e em veículos de comunicação distintos, devem arcar com o ônus de atender às exigências legais em todos os locais e meios de transmissão.

Segundo a tese defendida pela PRE-SP, ainda, as ouvintes e espectadoras de todas as emissoras de televisão e rádio têm o direito de ser igualmente tuteladas pela ação afirmativa levada a efeito pela Lei dos Partidos Políticos, de sorte que o cumprimento da cota de tempo em apenas algumas das praças não se mostra suficiente ao atendimento da legislação, sob pena de se estar privilegiando determinado grupo de ouvintes/espectadoras em detrimento de outras.

Já, no tocante ao momento de aplicação da pena, adequando a

interpretação da legislação à casuística, **o TRE-SP firmou entendimento no sentido de que a punição aplicada aos partidos por conta da inobservância das normas que regem a propaganda partidária pode estender-se a semestres além daquele imediatamente seguinte à procedência da representação**, a priori em três hipóteses, quais sejam: (i) caso não haja tempo suficiente para o integral cumprimento da sanção no semestre seguinte; (ii) quando se tratar de caso pendente de julgamento de recurso, considerando que a cassação do tempo somente poder ser efetivada com o trânsito em julgado da decisão; e (iii) em virtude de anos eleitorais, em cujos segundos semestres não há veiculação de propaganda partidária.

Em suma, o trabalho desenvolvido pela PRE-SP em 2014 foi uma importante continuidade do trabalho iniciado em 2012. Os reflexos da atuação da Procuradoria mostram-se cada vez mais presentes, tendo havido, de um modo geral, uma maior preocupação dos partidos para garantir a participação das mulheres no espaço da propaganda partidária com vistas a promover e difundir a sua participação na política.

3.2.2. PROPAGANDA ANTECIPADA

A PRE-SP atuou, no período pré-eleitoral, para coibir a chamada “queimada de largada”, ou seja, a realização de propaganda antecipada pelos possíveis candidatos ao pleito de 2014. A legislação autoriza a propaganda eleitoral apenas a partir de 06 de julho.

Como resultado efetivo desta atuação, a PRE-SP obteve a imposição de multas, bem como de tutelas inibitórias no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP).

Destaca-se, dentre as representações propostas pela PRE-SP, o resultado positivo no TRE-SP, com a condenação de Alexandre Padilha, então candidato ao governo do estado de São Paulo, e do Partido dos Trabalhadores (PT), pela realização das caravanas “Horizonte Paulista”, no período em que a propaganda eleitoral não era permitida e, ainda, no período em que as caravanas haviam sido suspensas por medida liminar, em acolhimento a pedido da PRE-SP.

Para a PRE-SP, as caravanas eram encontros públicos, abertos a não-filiados do PT e de “caráter eminentemente proibido pela norma eleitoral, pois eram verdadeiros comícios abertos com conteúdo típico de propaganda eleitoral em período vedado”. Para o Procurador Regional Eleitoral em São Paulo, André de Carvalho Ramos, antes do dia 6 de julho, os encontros intrapartidários para discussão de programas futuros de governos devem ser fechados. Eventos abertos ao público e com conteúdo de propaganda eleitoral, antes de 06 de julho, são comícios antecipados e, por isso, proibidos.

A multa imposta pelo TRE-SP ao então candidato Alexandre Padilha e ao Partido dos Trabalhadores (PT) foi de R\$ 50 mil, R\$ 25 mil para cada um, por propaganda eleitoral antecipada.

No total, a PRE-SP ajuizou **9 representações** por propaganda antecipada, sendo que o somatório das multas totalizou o montante de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

4. A ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA PRE-SP

Todas as notícias de irregularidades que chegam à Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, seja pela via dos canais de comunicação por internet, seja pelo protocolo presencial ou remessa da Corregedoria do TRE-SP ou de outros órgãos e, ainda, pela própria atuação ex officio da PRE-SP, são autuadas como notícias de fato.

Esses procedimentos podem tornar-se ações cíveis propostas pela PRE; podem ser encaminhados aos Promotores Eleitorais ou outros órgãos, para adoção das medidas cabíveis; podem ensejar a requisição de instauração de inquérito policial ou propositura de ação penal; ou podem ser arquivados, caso não haja elementos mínimos para adoção das medidas mencionadas.

Em 2014, ano de eleições gerais e com a competência originária da PRE-SP, **a atuação extrajudicial foi expressiva.**

Foram instaurados 2.126 procedimentos extrajudiciais na Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo. Veja-se o fluxo de procedimentos extrajudiciais mês a mês.

Movimentação processual mês a mês (PRE-SP)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PRE-SP	65	135	33	47	56	40	133	149	692	650	80	46

Grande parte da atuação extrajudicial da PRE-SP em 2014 concentrou-se no período eleitoral, especialmente, nos meses de setembro e outubro, período em que a chegada das notícias de irregularidade acentuou-se devido à proximidade da eleição geral (1º turno em 05 de outubro de 2014).

No mais, nos casos em que havia autoridades com foro por prerrogativa de função envolvidas em crimes eleitorais, a PRE-SP tem atribuição para atuar, seja por meio da instauração de inquérito policial, seja pela propositura

da ação penal cabível, seja pelo arquivamento, caso não haja elementos mínimos a ensejar a persecução penal.

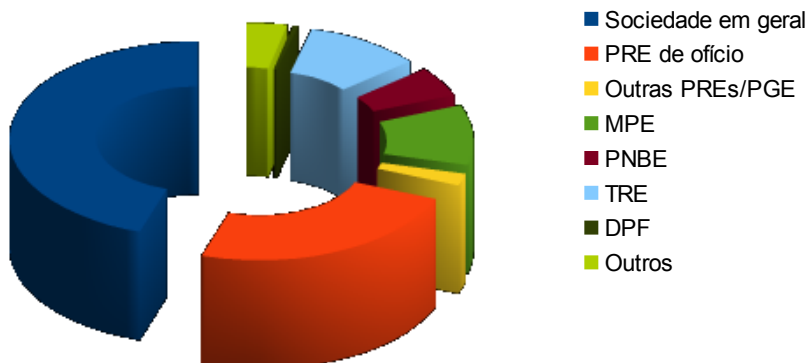
Assim, em 2014 a PRE-SP requisitou a instauração de 11 inquéritos policiais, ainda em curso. Esses números não incluem os inquéritos policiais instaurados por requisição dos Promotores Eleitorais.

Por fim, confira-se abaixo uma análise detalhada das notícias de irregularidade encaminhadas para PRE-SP.

Análise das notícias de irregularidade (origem, matérias das notícias de fato e localidade)

Quem provoca a PRE-SP?

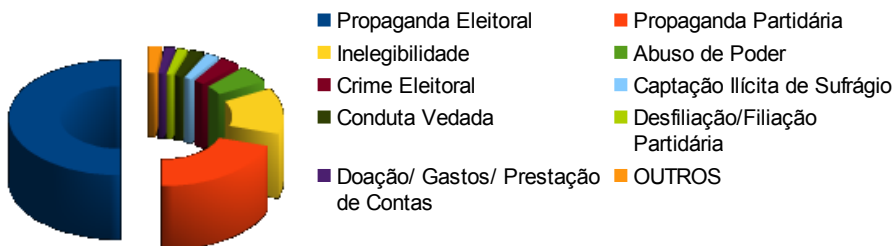
Origem das notícias de irregularidade encaminhadas para PRE-SP



Origem	Quantidade
Sociedade em geral	45,00%
PRE de ofício	24,00%
Outras PREs/PGE	2,00%
MPE	10,00%
PNBE	5,00%
TRE	10,00%
DPF	0,50%
Outros	3,50%

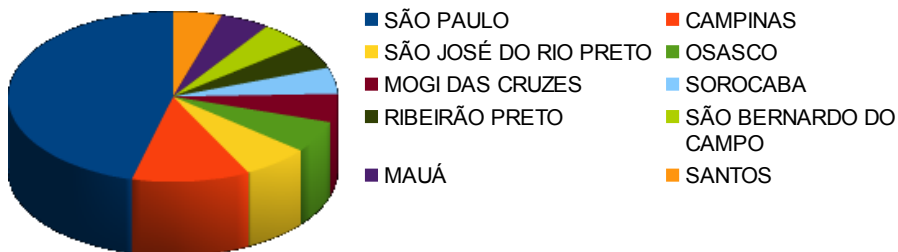
*** Destaca-se que fizemos a divisão, na tabela acima, em “Sociedade em geral” e “PRE de ofício”. “Sociedade em geral” refere-se às notícias de irregularidade que chegaram via e-mail institucional (presp@mpf.mp.br) ou via protocolo físico (provocação pelos cidadãos) e “PRE de ofício” refere-se à atuação “ex officio” da PRE-SP (por exemplo, para fiscalização da propagação partidária).**

Divisão temática das notícias de irregularidade



Divisão Temática	Quantidade
Propaganda Eleitoral	50,00%
Propaganda Partidária	20,00%
Inelegibilidade	13,00%
Abuso de Poder	5,00%
Crime Eleitoral	3,00%
Captação Ilícita de Sufrágio	2,00%
Conduta Vedada	2,00%
Desfiliação/Filiação Partidária	1,50%
Doação/ Gastos/ Prestação de Contas	1,50%
OUTROS	2,00%

Municípios - Maior número de notícias de irregularidade



5. A PRE-SP NO DIA DAS ELEIÇÕES

No dia das eleições, 05 de outubro de 2014, a PRE-SP atuou no recebimento e encaminhamento de notícias de propaganda irregular e boca de urna. Uma equipe foi mobilizada para receber e analisar as comunicações recebidas, sob a supervisão do Procurador Regional Eleitoral e do Procurador Regional Eleitoral Substituto. Assim que recebidas, a PRE-SP contactava os promotores eleitorais para realização de diligências e fiscalizações. Como resultado, foram autuadas um total de **82 notícias de fato no dia das eleições**.

O dia iniciou-se com a visita do Procurador Regional Eleitoral em São Paulo André de Carvalho Ramos ao Centro de Detenção Provisória (CDP) III, em Pinheiros, uma das 114 unidades prisionais do Estado onde presos que aguardam sentença penal definitiva puderam ir às urnas. Como já demonstrado, a bandeira do acesso ao voto a todos os capazes de exercê-lo foi uma das missões da PRE-SP para as Eleições de 2014.

Além disso, a PRE-SP, representada pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto, Paulo Thadeu Gomes da Silva, compareceu à zerésima e à votação paralela, solenidades previstas na legislação eleitoral e promovidas pelo TRE-SP, destinadas a garantir a transparência e a lisura do pleito.

A atuação judicial foi igualmente muito intensa no domingo de votação. Sendo o dia limite para a propositura de representações por propaganda irregular, o número de notícias foi muito grande, exigindo a resposta rápida da PRE-SP e dos Procuradores Auxiliares (confira-se o item 3.1.3. - Propaganda Irregular).

No final do dia, André de Carvalho Ramos participou de um debate no jornal O Estado de São Paulo sobre as Eleições de 2014.

6. PROMOTORES ELEITORAIS

A coordenação dos trabalhos das promotorias eleitorais, bem como a atuação conjunta da PRE-SP com promotores ao longo do período eleitoral também deve ser destacada.

6.1. ATUAÇÃO DOS PROMOTORES NO PERÍODO ELEITORAL

A competência para propositura de eventuais ações e representações nas eleições gerais é da PRE-SP, porém os promotores eleitorais, por estarem mais próximos das populações locais, também auxiliaram na tarefa de fiscalização do pleito no Estado.

Para tanto, foi editada a Portaria PRE-SP n.º 27/2014, a qual regulamentou

a atuação dos promotores durante o período eleitoral, dispondo sobre a colheita de provas e a resposta de ofícios enviados pela PRE-SP.

6.2. DIRETRIZ DE ATUAÇÃO CONJUNTA E RECOMENDAÇÕES 2014

Além da edição da Portaria PRE-SP nº 27/2014, em setembro de 2014 editou-se, em conjunto com a e. Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, Diretriz de Atuação Conjunta orientando os promotores sobre a fiscalização na véspera e no dia das eleições.

Foram, ainda, editadas quatro recomendações da PRE-SP aos promotores, a respeito dos seguintes temas: fiscalização dos meios de comunicação social, foro por prerrogativa de função de investigados em inquéritos policiais, observância da nova ordem dos atos nas audiências de instrução e julgamento de crimes eleitorais e diligências sobre o acervo eleitoral da promotoria ao início do período de designação dos promotores eleitorais.

6.3. ALTERAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MP-SP

Após provocação da PRE-SP (Ofício nº 1412/2014), a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo editou o Ato (N) n.º 1/14-CGMP, de 12 de maio de 2014, implementando um novo modelo de relatório de atividades a ser preenchido mensalmente pelos promotores eleitorais.

Chamou a atenção da PRE-SP que o relatório antigo, em vigor desde 2008, não continha informações a respeito do acervo da promotoria, do atendimento a cidadãos e nem mesmo do tipo de ações que tramitavam junto a cada promotoria eleitoral, por exemplo, o que não permitia um estudo das demandas específicas de cada região. Com o novo relatório é possível conhecer qual o acervo de mais de 30 (trinta) dias em cada promotoria, bem como os tipos de ações que por ali tramitam e as manifestações exaradas pelos promotores. Os relatórios mensais são disponibilizados no site da PRE-SP.

6.4. DESIGNAÇÃO DOS PROMOTORES NO BIÊNIO 2015/2017

No final do ano, foram designados, por meio da Portaria PRE-SP nº 124/2014, os 425 novos promotores eleitorais titulares que atuarão no biênio 2015/2017 (de 4/1/2015 a 3/1/2017). A lista dos novos promotores já se encontra disponível para consulta no site da PRE-SP.

7. AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO NA PRE-SP

Por ter suas atribuições voltadas à lisura e à transparência no processo eleitoral (em sentido amplo) e por ter por lema promover a democracia e combater a impunidade, a PRE-SP mantém vários canais de contato com a sociedade civil, bem como promove ações de transparência e o acesso à informação.

7.1. COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL: CANAIS DE COMUNICAÇÃO, INFORMATIVOS E NOTÍCIAS

A PRE-SP possui **vários canais de contato com os cidadãos** e a sociedade civil, seja para o **recebimento de notícias de irregularidades**, seja para a **prestação de informações** ao cidadão.

No direito eleitoral, não há figuras análogas à ação popular ou à ação civil pública, com a existência de diversos coletivamente aptos à atuação. A ausência dessas figuras típicas da tutela coletiva “tradicional” na esfera eleitoral faz com que, nesta, apenas dois atores possam provocar a Justiça: o Ministério Público e os atores políticos (candidatos, partidos etc.), o que coloca em relevo a atuação do Ministério Público como o ator mais apto a promover o interesse público no direito eleitoral. Assim, é fundamental que a PRE-SP tenha uma série de canais de notícias de irregularidades, para que possa identificar e encaminhar adequadamente as demandas da sociedade civil.

Os canais de contato com os cidadãos são os seguintes: **(i)** e-mail institucional da PRE-SP (presp@mpf.mp.br); **(ii)** site da PRE-SP (<http://www.presp.mpf.mp.br/>), no banner denúncia de irregularidades e, ainda, **(iii)** pessoalmente no protocolo da PRE-SP e na Sala de Atendimento ao Cidadão.

A transparência na atuação e a prestação de contas à sociedade norteiam as ações da Procuradoria Regional Eleitoral, que procura sempre **dar publicidade, de forma acessível**, às suas estatísticas de atuação e a demais dados de interesse público.

No mais, a PRE-SP libera **informativos** com regularidade para apresentar importantes teses e as atuações mais relevantes da Procuradoria. A constante **atualização de notícias** no site completa a iniciativa de dar transparência contínua às ações desenvolvidas e seus resultados: todas as ações que os Procuradores Regionais Eleitorais (Titular e Substituto) consideram ter maior repercussão, seja para a comunidade jurídica, seja para a sociedade em geral, são notificadas. Procura-se relatar as notícias de maneira que elas sejam acessíveis pela comunidade leiga que, assim, tem acesso a um importante meio de informação sobre ações eleitorais em todo o estado de São Paulo.

7.2. ASSESSORIA DA ASCOM NO PERÍODO ELEITORAL

A Assessoria de Comunicação da PRR-3ª região (ASCOM) foi de fundamental importância para auxiliar nas respostas das demandas da imprensa e dos jornalistas no ano eleitoral. Uma servidora da ASCOM, inclusive, ficou fisicamente alocada na PRE-SP para atender exclusivamente os pedidos remetidos durante o período eleitoral.

7.3. EVENTOS PÚBLICOS

A PRE-SP organizou e acompanhou uma Audiência Pública em Brasília e, ainda, realizou 3 eventos públicos em 2014. Confira-se:

a) Audiência Pública em Brasília: “Atuação do MPF nas eleições 2014”

O Ministério Público Federal organizou audiência pública sobre fiscalização das eleições 2014, que ocorreu em 10 de abril de 2014, no auditório da PGR, em Brasília. A audiência pública foi realizada para ouvir a sociedade sobre a **atuação do órgão na fiscalização das eleições de 2014**. Todos os cidadãos que quisessem contribuir com a questão foram convidados.

Os debates foram ordenados pelo procurador-geral eleitoral Rodrigo Janot, que também apresentou os objetivos e as regras do evento.

b) Workshop com os jornalistas: “MPF e a Mídia nas Eleições 2014: a atuação da PRE-SP”

A PRE-SP promoveu no dia 29 de abril de 2014 o workshop “MPF e a Mídia nas Eleições 2014: a atuação da PRE-SP”. O evento foi voltado para jornalistas dos principais veículos do Estado que cobriram as eleições, bem como para estudantes e professores de comunicação interessados.

O *workshop* teve o objetivo de apresentar a Função Eleitoral do MPF, a atuação da PRE-SP nas Eleições 2014 e seus canais de comunicação. Para isso, contou com exposições do Procurador Regional Eleitoral André de Carvalho Ramos e do Procurador Regional Eleitoral Substituto Paulo Thadeu Gomes da Silva. O evento ainda teve abertura para que a plateia fizesse perguntas, que foram respondidas pelos dois procuradores. Com isso, **a PRE-SP ouviu as expectativas e dialogou com os jornalistas**.

c) Palestra de Direito Eleitoral: “Eleições e Internet”

A PRR3ª região promoveu em 06 de junho de 2014 **ciclo de palestras sobre eleições e a internet**, com a participação de cinco especialistas em direito

eleitoral e mídias digitais.

O Procurador Regional Eleitoral em São Paulo, André de Carvalho Ramos, abordou, em sua palestra, a “internet, provedores e decisões da Justiça Eleitoral de alcance extraterritorial”. O tema “os meios de comunicação e as eleições” foi desenvolvido pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto Paulo Thadeu Gomes da Silva.

Também participaram da mesa redonda os especialistas em direito eleitoral Alexandre Luis Mendonça Rollo, Paulo Hamilton Siqueira Júnior e Mathias Naganuma.

O ciclo de palestras foi coordenado pela Procuradora Regional da República Janice Agostinho Barreto Ascari, e contou com o apoio da Comissão de Direito Eleitoral da OAB/SP.

d) Palestra: “Balanço do período eleitoral” e homenagem à servidora pelos 25 anos de serviços prestados

O Procurador Regional Eleitoral André de Carvalho Ramos, o Procurador Regional Eleitoral Substituto Paulo Thadeu Gomes da Silva e, ainda, os ex-procuradores regionais eleitorais, Cecília Maria Marcondes (atual desembargadora do Tribunal Federal Regional da 3ª Região), Luiz Carlos dos Santos Gonçalves, Alice Kanaan, Pedro Barbosa Pereira Neto (atual Procurador-Chefe da PRR3) e outros membros e servidores do MPF se reuniram para homenagear a servidora Cinira Pires de Oliveira Ozelo por 25 anos de serviços prestados ao Ministério Público Federal. Foi uma homenagem surpresa realizada no auditório da Procuradoria Regional da República da 3ª Região (PRR3), ao final das palestras de Carvalho Ramos e Gomes da Silva sobre a **atuação da PRE-SP no período eleitoral**.



Homenagem à servidora Cinira Pires de Oliveira Ozelo

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este “PRE em ação” é a prestação de contas da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo junto à sociedade. Realizar essa prestação é algo que entendemos ser imprescindível e nosso dever como agentes públicos, especialmente em um contexto no qual nossa democracia apresenta tão importantes sinais de avanço que estão certamente relacionados às recentes mudanças do nosso direito eleitoral.

Com esse relatório, expomos nossa atuação para o devido escrutínio e crítica e esperamos atingir nosso objetivo de estar sempre abertos ao contato com a comunidade jurídica e a sociedade em geral.

André de Carvalho Ramos
Procurador Regional Eleitoral

Paulo Thadeu Gomes da Silva
Procurador Regional Eleitoral Substituto

PRE-SP EM AÇÃO

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
EM SÃO PAULO - ANO 2014**

DIAGRAMAÇÃO

Danilo Sartore dos Anjos
(Assessoria de Comunicação/PRR-3)

ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES OU CRÍTICAS:
PRESP-CONTATO@MPF.MP.BR OU (11) 2192-8707

SÃO PAULO
FEVEREIRO DE 2015